



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0413/2016

**EDITAL CP 413/2016-1  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços gráficos de impressão e acabamento de 2 (duas) edições da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com tiragem de 1.500 (um mil e quinhentos) exemplares cada.

**Registro de Preços:** Não

**Exclusiva ME/EPP:** Não

**Margem de Preferência:** Não

**Valor Total Estimado: R\$ 57.150,00**

**Data e local da disputa:** 13/12/16, até as 10h00 para inserir propostas; e, às 11h00 início da disputa, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Licitação nº: BB: 655741**

**Vistoria:** Não

**Amostra:** Não

**Certificado:** Sim (Termo de Referência, Item 3.1. a)

**Documentos de Habilitação**

**Jurídica**

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível

**Previdenciária, fiscal e trabalhista**

Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual

Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou Sicaf

Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho

**Econômico-financeira**

• Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;

• Balanço Patrimonial

**Técnica**

• Atestado de aptidão

**Declarações**

**Prazos**

<b>Envio proposta e documentação por meio eletrônico</b>	3 horas após solicitação do pregoeiro	<b>Envio proposta e documentação originais</b>	3 dias úteis após solicitação do pregoeiro
<b>Pedido de esclarecimentos</b>	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão	<b>Impugnação</b>	Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

**Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame**

[licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br)

**Telefones**

(19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0413/2016

## **EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0413/2016**

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e nas demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços gráficos de impressão e acabamento de 2 (duas) edições da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com tiragem de 1.500 (um mil e quinhentos) exemplares cada, conforme especificações e condições expressas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo II, partes integrantes deste edital.

1.2. O modelo da capa da Revista, a ser utilizado pelos licitantes na elaboração de suas propostas, poderá ser obtido no endereço eletrônico [portal.trt15.jus.br/downloads](http://portal.trt15.jus.br/downloads).

#### **2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO**

<b>a. Recebimento das Propostas:</b>	<b>Até as 10h00 do dia 13/12/2016</b>
<b>b. Abertura das propostas:</b>	<b>13/12/2016, às 11h00</b>
<b>c. Endereço Eletrônico:</b>	<b><a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b>

**Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.**

#### **3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprir plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4. Que estejam enquadradas como OSCIP - Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).

#### 5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE** correspondente ao valor total para a execução dos serviços gráficos de impressão e acabamento de 02 (duas) edições da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com tiragem de 1.500 (um mil e quinhentos) exemplares por edição, conforme especificações e condições expressas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo II, partes integrantes deste edital, em reais, em algarismos, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas.

5.1.1. Os preços serão calculados mediante a fórmula abaixo:



<b>LOTE 01</b>	<b>VLU x 3.000 = VTL</b>
<b>Onde:</b>	
<b>VLU</b> =	Valor unitário do exemplar
<b>3.000</b> =	Quantidade de exemplares do lote
<b>VTL</b> =	Valor Total do Lote

**5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, quando da abertura das propostas, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).**

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **14h00** do dia



útil subsequente.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, não ocorrendo as situações ensejadoras da aplicação do subitem 7.1 e após obedecido ao disposto no parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em data apazada, para o qual os licitantes serão convocados.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

## **9. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS**

9.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a Proposta Atualizada de Preços, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0413/2016

do Anexo IV, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br), com posterior encaminhamento do original à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-0181, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a).

9.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9.1.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta, número da agência e nome do banco. (ver Anexo IV).

## 10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

## 11. DAS AMOSTRAS

11.1. Não será exigida a apresentação de amostra neste certame.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo III deste Edital.

**12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo III, a comprovação a que se refere o item 3.1, "a", do Termo de Referência (Anexo I), bem como a declaração constante do Anexo V, deverão ser remetidos juntamente com a Proposta Atualizada na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.**

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI).



12.4.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item 16 deste Edital.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### **13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.**

13.2. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste Edital.

13.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar a ata, o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos no item 15.

13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.



## **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a decadência ao direito de interposição recursal.

14.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 14.1.1.

14.2.1. Não obstante o disposto no subitem 14.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br). O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 14.2.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **15. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo II, parte integrante deste edital.

15.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.

15.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 15.2, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.

15.2.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 15.2.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará





a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de preço melhor.

15.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

15.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

## **16. DAS SANÇÕES**

16.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar o Contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal.

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br) ou pelo telefone (19) 32319500, ramal 2580 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

17.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br).



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0413/2016

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

18.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.

18.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 29 de novembro de 2016.

ORIGINAL ASSINADO

**Simone Fuchs**

Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos  
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



## **ANEXO I AO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços gráficos de impressão e acabamento de 2 (duas) edições da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com tiragem de 1.500 (um mil e quinhentos) exemplares cada.

#### **PROJETO EDITORIAL E GRÁFICO DAS REVISTAS Nº 50 E Nº 51 DO TRT DA 15ª REGIÃO**

##### **1.1. FASES DE ELABORAÇÃO**

- a) O trabalho de elaboração textual da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (seleção de artigos, atos normativos e jurisprudência; elaboração de capa, de sumário, parte pré-textual e apresentação da edição; editoração dos textos) será de responsabilidade da Escola Judicial do TRT, que encaminhará os arquivos à CONTRATADA, por meio eletrônico, nas datas constantes do cronograma;
- b) A impressão gráfica, acabamento e revisão das edições ficarão a cargo da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA encaminhará prova digital impressa da Revista à Escola Judicial após feita revisão técnica por profissional gráfico;
- d) A ESCOLA JUDICIAL fará uma primeira revisão da prova e, caso necessário, indicará à CONTRATADA as correções a fazer;
- e) Correção dos itens apontados na primeira revisão, a cargo da CONTRATADA, que enviará a segunda prova retificada;
- f) Segunda revisão de prova digital a cargo da ESCOLA JUDICIAL;
- g) Correção dos itens apontados na segunda revisão, a cargo da CONTRATADA;
- h) Aprovação da prova final (prova digital impressa) e autorização para rodagem da Revista a cargo da ESCOLA JUDICIAL.

##### **1.2. ASPECTOS EDITORIAIS**

Número de páginas: 300 (trezentas), aproximadamente, com tolerância de 15% a mais ou a menos.

##### **1.3. ASPECTOS GRÁFICOS**

- a) Formato:
  - - brochura colada e costurada;
  - - medidas: 24,5 em x 17cm;
  - - lombada: + ou - 1,6cm.
- b) Capa:
  - - confeccionada em papel cartão supremo plastificado com plástico brilhante;
  - - gramatura: 180g/m<sup>2</sup>;
  - - impressão colorida (4 x 0 cores);



- - vinco duplo para colagem;
- - vinco na extremidade, medindo 6,5cm do vinco até a extremidade da capa;
  
- c) Miolo:
  - - em papel off-set 75g/m2;
  - - total de 300 páginas, com tolerância de 15% a mais ou a menos;
  - - 80% das páginas em 01 (uma) cor - p&b, com tolerância de 5% a mais ou a menos;
  - - 20% das páginas em 02 (duas) cores: texto em preto, e estampas em toda primeira página de artigo, das composições, dos juízes titulares, dos juízes substitutos, do sumário, do editorial, dos atos normativos, da jurisprudência, dos índices e das normas para publicação; também são coloridas, em duas cores, as folhas de rosto e as páginas separadoras de seções, com tolerância de 5% a mais ou a menos;
  
- conteúdo do miolo:
  - - folha de rosto: frente: duas cores, brasão da República preto e branco, verso: uma cor;
  - - composição dos Conselhos da Revista (2 x 1 cor, somente na primeira página);
  - - composição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (2 x 1 cor, somente na primeira página);
  - - lista de Juízes titulares (2 x 2 cores);
  - - lista de Juízes substitutos (2 x 2 cores);
  - - sumário (2 x 1 cor, somente na primeira página);
  - - apresentação (2 x 1 cor, somente na primeira página);
  - - conteúdo da obra: Seção Especial, artigos de doutrina com estampas em toda primeira página de artigo e nas páginas separadoras das seções, cujo fundo será com estampa, observando a uniformidade da tonalidade na revista toda e de acordo com os modelos; do ementário, dos atos normativos e da jurisprudência;
  - - índices;
  - - folhas capitulares: 8 folhas (separam as seções e subseções); o número de páginas de cada seção variará de acordo com o material recebido, porém a Revista não deverá exceder o número de páginas do contrato.

#### 1.4. TIRAGEM

1.500 (um mil e quinhentos) exemplares em cada edição.

#### 1.5. CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA REVISTA DO TRIBUNAL Nº 50

<b>Escola Judicial</b>	<b>Contratada</b>	<b>Escola Judicial</b>	<b>Contratada</b>	<b>Escola Judicial</b>	<b>Contratada</b>
entrega de todo conteúdo da revista para a Contratada	Prova Digital (impressa)	dias para eventual correção	Prova Digital (impressa)	Aprovação da prova digital e autorização para imprimir	Entrega da Revista pronta na Escola Judicial
<b>07/04/2017</b>	<b>17/04/2017</b>	<b>25/04/2017</b>	<b>03/05/2017</b>	<b>12/05/2017</b>	<b>1º/06/2017</b>



## 1.6. CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA REVISTA DO TRIBUNAL Nº 51

Escola Judicial	Contratada	Escola Judicial	Contratada	Escola Judicial	Contratada
entrega de todo conteúdo da revista para a Contratada	Prova Digital (impressa)	dias para eventual correção	Prova Digital (impressa)	Aprovação da prova digital e autorização para imprimir	Entrega da Revista pronta na Escola Judicial
<b>25/09/2017</b>	<b>02/10/2017</b>	<b>11/10/2017</b>	<b>20/10/2017</b>	<b>27/10/2017</b>	<b>14/11/2017</b>

**Obs.: deverão ser enviadas 02 (duas) provas, por edição, antes da impressão final.**

## 2. ORÇAMENTO

Lote	Quantidade de exemplares	Valor Unitário Estimado (por exemplar)	Valor Total Estimado do Lote (2 Edições)
<b>01</b>	<b>3.000 exemplares</b> (correspondente a duas edições da Revista do TRT, com tiragem de 1.500 exemplares por edição)	<b>R\$ 19,05</b>	<b>R\$ 57.150,00</b>

## 3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

### 3.1. A empresa deverá:

- comprovar que o papel a ser utilizado na confecção do miolo da revista possui o Certificado CERFLOR ou FSC-STD-40-004 V2-1, cuja comprovação de conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC. Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas. Para a confecção da revista o papel, mesmo que reciclado, deverá ter tonalidade branca. Para a capa, que deverá ser confeccionada em papel supremo plastificado não há necessidade da apresentação dos selos mencionados;
- apresentar Declaração (Anexo V) de que promove a separação de resíduos descartáveis, de acordo com seu programa de coleta seletiva e recolhe cartuchos de tintas e toneres usados, dando-lhes correta destinação, assim entendidos quando orientados para:
  - Reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos suprimentos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante dos produtos;
  - Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante ou importador do produto ou por representante autorizado.

## 4. LOCAL DE ENTREGA

Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, localizada à Rua Barão de Jaguará, 901, 5º andar, 13015-927, Centro, Campinas/SP, telefone para contato em dias úteis, das 12h00 às 18h00: (19) 3236-0585.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0413/2016

## **5. DA CONTRATAÇÃO**

Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo II ao edital.

A execução do objeto, as obrigações das partes, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento, a compensação financeira por eventual atraso e as demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 29 de novembro de 2016.

ORIGINAL ASSINADO  
**Paulo Eduardo de Almeida**  
Diretor-Geral



**ANEXO II AO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_  
PROCESSO Nº CP0413/2016**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE – Poder Judiciário – de 11/02/2008, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, ora representada por seu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o resultado do Processo nº CP0\_\_\_\_/2016, devidamente homologado à fls. \_\_\_\_ do aludido processo, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços gráficos de impressão e acabamento de 02 (duas) edições da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com 1.500 (mil e quinhentos) exemplares cada uma, conforme especificações e orientações constantes do Anexo “A” ao presente contrato.

**Parágrafo Único** – A impressão final de cada edição será precedida de duas provas, conforme orientações do Termo de Referência e prazos indicados na cláusula segunda deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA** - O objeto deste contrato deverá ser executado conforme as datas constantes nos seguintes cronogramas:

**1. REVISTA DO TRIBUNAL Nº 50**

Escola Judicial	Contratada	Escola Judicial	Contratada	Escola Judicial	Contratada
entrega de todo conteúdo da revista para a Contratada	Prova digital (impressa)	dias para eventual correção	prova digital (impressa)	aprovação da prova digital e autorização para imprimir	entrega da Revista pronta na Escola Judicial
07/04/2017	17/04/2017	25/04/2017	03/05/2017	12/05/2017	1º/06/2017



## 2. REVISTA DO TRIBUNAL Nº 51

Escola Judicial	Contratada	Escola Judicial	Contratada	Escola Judicial	Contratada
entrega de todo conteúdo da revista para a Contratada	prova digital (impressa)	dias para eventual correção	prova digital (impressa)	Aprovação da prova de prelo e autorização para imprimir	entrega da Revista pronta na Escola Judicial
25/09/2017	02/10/2017	11/10/2017	20/10/2017	27/10/2017	14/11/2017

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos 1.500 exemplares de cada edição de uma só vez, na data estipulada no respectivo cronograma, nos dias úteis, das 12 às 18 horas, na Escola Judicial do TRT da 15ª Região, Rua Barão de Jaguará, 901, 5º andar, Centro, Campinas/SP, Fones: 3236-0585 e 3731-1683, mediante agendamento prévio da data e horário junto à Escola Judicial.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de adimplemento das obrigações contratadas admite prorrogação, nos casos e condições especificadas no parágrafo 1º do artigo 57 da lei nº 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida pelo TRT contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, incluindo o estabelecido no Termo de Referência que integrou o edital da licitação, considerado parte integrante deste contrato como se nele estivesse integralmente transcrito, e se obriga a:

1. submeter, previamente, qualquer modificação no objeto desse contrato à Escola Judicial do TRT, que deverá ser implementada apenas mediante a sua prévia e expressa anuência, sendo vedadas a reprodução, total ou parcial, por quaisquer meios, em separata ou em outras obras, e a comercialização, sob qualquer forma, da Revista e/ou de seus artigos;
2. proceder à impressão gráfica, acabamento e revisão das edições;
3. proceder à prévia revisão técnica de provas das Revistas, que deverá ser realizada por profissional gráfico e encaminhadas à Escola Judicial;
4. exigir daquele que executará a prévia revisão de provas atenção aos detalhes de cor da capa, das tarjas divisórias de seções, do início dos artigos e dos olhos, assim como conhecimento técnico para sanar todo e qualquer problema que possa vir a comprometer a qualidade gráfica da Revista;
5. observar rigorosamente os prazos estipulados no cronograma constante na cláusula segunda;
6. substituir as revistas entregues com erros, defeitos, imperfeições ou em desacordo com a proposta ou com o Projeto Editorial e Gráfico anexo ao contrato;
7. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, incluindo-se as despesas que venha a contrair com terceiros;
8. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





9. nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la durante a execução deste contrato;
10. não ceder ou transferir, sob qualquer forma nem mesmo parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, salvo nas hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula dezessete, desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
11. manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidos e atualizados, os seguintes documentos de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela *Internet*:
  - a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF).
  - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
12. observar as seguintes recomendações, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012):
  - a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
  - b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
  - c) comprovar, antes da efetivação desta contratação:
    - c.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12/05/2011; e
    - c.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
  - d) As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-STD-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC. Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas;
  - e) Proceder à separação dos resíduos recicláveis descartados de forma seletiva, especialmente o papel, de acordo com o programa de coleta seletiva do TRT e em observância ao Decreto nº 5.940/2006;
  - f) Cartuchos de tinta, de toner e cilindros devem observar os seguintes procedimentos:
    - I. a sistemática de recolhimento deve indicar as quantidades mínimas de cartuchos e/ou cilindros a serem recolhidos por evento, o intervalo e os responsáveis pelo recolhimento, bem como a especificação e detalhamento da sua destinação;



- II. Os cartuchos e/ou cilindros usados devem ser permutados, sempre que possível, por suprimentos novos equivalentes, sem custo adicional, mediante relação de troca estabelecida em função do número de unidades recolhidas pela contratada;
- g) Devem ser considerados apropriados os procedimentos de destinação de cartuchos de tinta, de toner e cilindros somente quando orientados para:
  - I. reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos suprimentos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante dos produtos;
  - II. destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos, devidamente licenciada pelo Órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante ou importador do produto ou por representante autorizado;
13. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no seu contrato social durante a vigência deste contrato, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA será responsabilizada, civil e administrativamente, por danos causados por seus trabalhadores, aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovado dolo, negligência, imprudência ou imperícia desses trabalhadores. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento.

**Parágrafo Único** – Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA** - Fica vedada à CONTRATADA:

1. A contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do que dispõe o artigo 2º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 229/2016; e
2. caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

**Parágrafo Primeiro** – O descumprimento das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula quinze.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT** – Para a perfeita execução do presente contrato, o TRT se obriga a:

1. observar os prazos para as ações sob sua responsabilidade;



2. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive prestando todas as informações pertinentes ao objeto que lhe forem solicitadas pela CONTRATADA;
3. fiscalizar a execução do objeto, nos termos previstos neste instrumento; e
4. efetuar os pagamentos nos prazos e condições previstos neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO** – Os produtos e serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pela Assessora da Escola Judicial do TRT, designada gestora do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Compete à gestora deste contrato, entre outras atribuições:

1. verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
2. determinar à CONTRATADA, após a análise da prova final das Revistas, a correção ou refazimento das partes dos serviços executados com erros, defeitos, imperfeições ou em desacordo com a proposta ou com o estabelecido no Termo de Referência que integrou o edital da licitação; e
3. entregar a análise da prova final da Revista, com sua aprovação ou com a determinação de correções, conforme item anterior, no prazo de 2 (dois) dias após o seu recebimento.

**Parágrafo Segundo** – A gestora deste contrato poderá determinar ainda a substituição dos exemplares julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação escrita, sem que haja dilação do prazo final de execução dos serviços.

**Parágrafo Terceiro** – O acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR** – O valor a ser pago pelo TRT à CONTRATADA pela impressão e acabamento de cada uma das edições da Revista, com tiragem de 1.500 (um mil e quinhentos) exemplares cada, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor total deste contrato de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA NONA: DO FATURAMENTO** – No texto da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, deverá constar: o objeto contratado, os preços unitário e total, bem como o número do processo que deu origem a esta contratação (Processo nº CP0\_\_\_/2016).

**Parágrafo Primeiro** – As notas fiscais deverão ser entregues na Escola Judicial do TRT, situada na Rua Barão de Jaguara, nº 901, 3º andar, Centro, Campinas/SP.

**Parágrafo Segundo** – As notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, serão protocolizadas pela gestora do contrato no ato de seu recebimento.



**CLÁUSULA DEZ: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS** – O objeto deste contrato será recebido pela gestora, nas seguintes formas:

1. **provisoriamente**, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, no ato do recebimento dos exemplares da edição publicada da Revista, mediante recibo; e
2. **definitivamente**, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, observado o disposto no item "6" da cláusula terceira e parágrafo segundo da cláusula sétima, mediante atestação da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura.

**Parágrafo Primeiro** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei ou por este instrumento.

**Parágrafo Segundo** – Se houver erro nas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, esse ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

**CLÁUSULA ONZE: DO PAGAMENTO** – O pagamento dos serviços contratados será efetuado pelo TRT, por meio de ordem bancária, para crédito do valor na conta-corrente indicada pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras. A ordem bancária de pagamento será emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ficando condicionado o pagamento ao recebimento definitivo dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** – Na data da emissão das ordens bancárias, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade, conforme o item "11" da cláusula terceira, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da CONTRATADA, a critério do TRT, nos termos da cláusula quinze, com a aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Terceiro** – No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta-corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

**Parágrafo Quarto** – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**Parágrafo Sexto** - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0413/2016

para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA DOZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas com a execução do presente contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, publicada no DOU de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, assim classificadas:


Empenho: 201\_NE\_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/201\_.

**CLÁUSULA TREZE: DA VIGÊNCIA** – A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término após o pagamento da impressão das duas edições da Revista do Tribunal, limitada a 31/12/2017, nos termos do artigo 57, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUATORZE: DAS SANÇÕES** – O descumprimento injustificado de cada um dos prazos de sua responsabilidade, previstos nos cronogramas constantes da cláusula segunda, implicará multa diária à CONTRATADA de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da respectiva edição.

**Parágrafo Primeiro** – O descumprimento injustificado de qualquer das demais obrigações da CONTRATADA, previstas neste instrumento, implicará multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total deste contrato, por evento.

**Parágrafo Segundo** – Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

**Parágrafo Terceiro** – Os prazos de que trata esta cláusula serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

**Parágrafo Quarto** – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Quinto** – Na aplicação de quaisquer sanções, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINZE: DA RESCISÃO** – Constituem motivos para a rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro** – O descumprimento injustificado de qualquer dos prazos estabelecidos neste contrato, ou a inexecução total ou parcial do seu objeto, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a sua rescisão, a critério do TRT, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, por culpa da CONTRATADA.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0413/2016

**Parágrafo Segundo** – A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total deste contrato.

**Parágrafo Terceiro** – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DEZESSEIS: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS** – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT ou por meio de desconto de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

**CLÁUSULA DEZESSETE: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL** – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

1. a empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as regularidades estabelecidas no item "11" da cláusula terceira;
2. a empresa beneficiária da cessão ou da transferência declare, por escrito, a assunção da responsabilidade por eventuais débitos trabalhistas e previdenciários que venham a ser apurados, decorrentes da execução deste contrato; e
3. não se verifique fraude à licitação.

**CLÁUSULA DEZOITO: DA COMPATIBILIDADE** – A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DEZENOVE: DA LEGISLAÇÃO** – Aplicam-se ao presente contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VINTE: DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato está vinculado ao edital do Processo nº CP0\_\_\_/2016 e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VINTE E UM: DO FORO** – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0413/2016

**CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA CONCORDÂNCIA** – As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem às cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

---

**TRT**

---

**CONTRATADA**



## **ANEXO "A"**

### **MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

#### **PROJETO EDITORIAL E GRÁFICO DAS REVISTAS Nº 50 E Nº 51 DO TRT DA 15ª REGIÃO**

##### **I - FASES DE ELABORAÇÃO**

- a) O trabalho de elaboração textual da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (seleção de artigos, atos normativos e jurisprudência; elaboração de capa, de sumário, parte pré-textual e apresentação da edição; editoração dos textos) será de responsabilidade da Escola Judicial do TRT, que encaminhará os arquivos à CONTRATADA, por meio eletrônico, nas datas constantes do cronograma;
- b) A impressão gráfica, acabamento e revisão das edições ficarão a cargo da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA encaminhará prova digital impressa da Revista à Escola Judicial após feita revisão técnica por profissional gráfico;
- d) A ESCOLA JUDICIAL fará uma primeira revisão da prova e, caso necessário, indicará à CONTRATADA as correções a fazer;
- e) Correção dos itens apontados na primeira revisão, a cargo da CONTRATADA, que enviará a segunda prova retificada;
- f) Segunda revisão de prova digital a cargo da ESCOLA JUDICIAL;
- g) Correção dos itens apontados na segunda revisão, a cargo da CONTRATADA;
- h) Aprovação da prova final (prova digital impressa) e autorização para rodagem da Revista a cargo da ESCOLA JUDICIAL.

##### **II - ASPECTOS EDITORIAIS**

Número de páginas: 300 (trezentas), aproximadamente, com tolerância de 15% a mais ou a menos.

##### **III - ASPECTOS GRÁFICOS**

- a) Formato:
  - brochura colada e costurada;
  - medidas: 24,5 em x 17cm;
  - lombada: + ou - 1,6cm.
- b) Capa:
  - confeccionada em papel cartão supremo plastificado com plástico brilhante;
  - gramatura: 180g/m<sup>2</sup>;
  - impressão colorida (4 x 0 cores);
  - vinco duplo para colagem;





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0413/2016

- vinco na extremidade, medindo 6,5cm do vinco até a extremidade da capa;

c) Miolo:

- em papel *off-set* 75g/m<sup>2</sup>;
- total de 300 páginas, com tolerância de 15% a mais ou a menos;
- 80% das páginas em 01 (uma) cor - p&b, com tolerância de 5% a mais ou a menos;
- 20% das páginas em 02 (duas) cores: texto em preto, e estampas em toda primeira página de artigo, das composições, dos juízes titulares, dos juízes substitutos, do sumário, do editorial, dos atos normativos, da jurisprudência, dos índices e das normas para publicação; também são coloridas, em duas cores, as folhas de rosto e as páginas separadoras de seções, com tolerância de 5% a mais ou a menos;

conteúdo do miolo:

- folha de rosto: frente: duas cores, brasão da República preto e branco, verso: uma cor;
- composição dos Conselhos da Revista (2 x 1 cor, somente na primeira página);
- composição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (2 x 1 cor, somente na primeira página);
- lista de Juízes titulares (2 x 2 cores);
- lista de Juízes substitutos (2 x 2 cores);
- sumário (2 x 1 cor, somente na primeira página);
- apresentação (2 x 1 cor, somente na primeira página);
- conteúdo da obra: Seção Especial, artigos de doutrina com estampas em toda primeira página de artigo e nas páginas separadoras das seções, cujo fundo será com estampa, observando a uniformidade da tonalidade na revista toda e de acordo com os modelos; do ementário, dos atos normativos e da jurisprudência;
- índices;
- folhas capitulares: 8 folhas (separam as seções e subseções); o número de páginas de cada seção variará de acordo com o material recebido, porém a Revista não deverá exceder o número de páginas do contrato.



## **ANEXO III AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **1. Habilitação jurídica**

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
  - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
  - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
  - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
  - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

### **3. Qualificação técnica**

Apresentação de um ou mais atestados de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantitativos e prazos com o objeto deste certame, com a discriminação dos serviços executados/materiais fornecidos e respectivas quantidades, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### **4. Qualificação econômico-financeira**

- a) Serão consideradas em boa situação econômico-financeira as empresas cujo balanço patrimonial revelar índice de liquidez corrente maior ou igual a **1,00** (um inteiro), ou Capital Social/Patrimônio Líquido maior ou igual a R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos Reais).
  - a.1) O Índice de Liquidez Corrente será apurado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da Lei, conforme abaixo descrito:
    - I) para as sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicação em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
    - II) para outras sociedades empresariais (regidas pela legislação empresária): por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
    - III) para as microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/2006): deverão ser apresentadas



fotocópias do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social exigível, assinados pelo administrador da empresa e pelo contador responsável.

- a.2) O Capital Social/Patrimônio Líquido será apurado mediante apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social exigível ou pelos documentos solicitados no item 1 deste Anexo III, caso neles se faça constar a referência ao Capital Social/Patrimônio Líquido e desde que a abertura da empresa tenha se dado no mesmo ano de exercício do certame.

**b) Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.**

- b.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.

- c) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

- c.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

**5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo V).

**TEMOS A ESCLARECER:**

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- os documentos do item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- o ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante, ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados;
- se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- as empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0413/2016

Municipal;

- as empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

**PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:**

- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2 e 5, bem como a declaração do Anexo V, deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;
- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- o documento do item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0413/2016

#### ANEXO IV AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para prestação de serviços de impressão e acabamento de 02 (duas) edições da Revista do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com tiragem de 1.500 (um mil e quinhentos) exemplares por edição, conforme especificações e condições expressas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo II, partes integrantes do edital do Processo de Compra nº 0413/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO.

LOTE	Quantidade de exemplares	Valor unitário do exemplar	Valor Total do Lote
01	3.000 unidades	R\$	R\$

#### DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

AG. N.º:

CONTA CORRENTE N.º:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0413/2016

## ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

VII - que promove a separação de resíduos descartáveis, de acordo com seu programa de coleta seletiva e recolhe cartuchos de tintas e toneres usados, dando-lhes destinação correta.

VIII - para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, que não há em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

---

Cidade / data.

---

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0413/2016

## ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal